



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 22/2014

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N.º 4.400, DE 06 DE JANEIRO DE 2004, QUE "INSTITUI O DIPLOMA DE 'POLICIAL PADRÃO DO ANO' NO MUNICÍPIO DE ASSIS"

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º. O § 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.400, de 06 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º.

§ 1º. A lista tríplice, com o nome dos indicados deverá ser encaminhada ao Presidente da Câmara Municipal de Assis até o dia 30 do mês de abril de cada ano."

Art. 2.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

PAULO MATTIOLI JUNIOR

| |
|---|
| <p>AS COMISSÕES PERMANENTES Presidente</p> <p><i>Com. Justiça e Redação</i></p> <hr/> <p>Câmara Municipal de Assis, 25.02.14</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>Chefe do Departamento do Legislativo</p> |
|---|



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Lei Municipal nº 4.400, de 06 de janeiro de 2004, institui o Diploma de “Policia! Padrão do Ano” no Município de Assis.

O projeto de lei que ora apresentamos visa promover alterações no § 1º do artigo 2º da Lei Municipal supramencionada, antecipando a data para a entrega da lista tríplice à esta Casa de Leis, ou seja, do dia 1º de junho para o dia 30 de abril de cada ano.

Ressaltamos que tal propositura visa atender a solicitação das Corporações, tendo em vista que a outorga está sendo feita no final do ano, ficando assim muito distante das ocorrências que foram motivo de homenagem aos policiais.

Concluindo, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

SALA DAS SESSÕES, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2014.


PAULO MATTIOLI JUNIOR
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.400 DE 06 DE JANEIRO DE 2004

Projeto de Lei nº 169/2003. Autoria: Vereadores João Rosa da Silva Filho
Nilton S. Fernandes Duarte
Hermom Bergamasso Canton
Antonio Carlos Bermejo
Ademir Marcelo Pereira

*Institui o Diploma de "Policia! Padrão do Ano",
no Município de Assis.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Assis o Diploma de "Policia! Padrão do Ano", a ser outorgado a integrantes da Polícia Militar e a integrantes da Polícia Civil, lotados nesta cidade.

Art. 2º O "Policia! Padrão do Ano" será escolhido por todos os Vereadores, convocados pelo Presidente da Câmara, após receber das Corporações uma lista tríplice com o nome e a função dos indicados pelos Comandantes do 32º BPMI (32º Batalhão da Polícia Militar do Interior); 3ª Companhia Rodoviária; 2º BPRV (2º Batalhão da Polícia Rodoviária); 2º Pel. PFM (2º Pelotão da Polícia Florestal e Mananciais); 2º BPFM (2º Batalhão da Polícia Florestal e Mananciais); 2º Sub-Grupamento de Incêndio/Posto de Assis e pelo Delegado Seccional de Polícia – Polícia Técnica Científica.

§ 1º A lista tríplice, com o nome dos indicados deverá ser encaminhada ao Presidente da Câmara Municipal de Assis até o dia 1º do mês de junho de cada ano. ←

§ 2º Na falta da apresentação da lista tríplice pelas autoridades referidas neste artigo, a escolha será feita diretamente pelos Vereadores, podendo recorrer ao auxílio das Entidades Representativas da Polícia Civil e Militar local.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo Poder Legislativo local.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis nºs 191, de 12 de dezembro de 1995; 250, de 12 de setembro de 2000 e 4.287, de 13 de maio de 2003.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de janeiro de 2004.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.400 DE 06 DE JANEIRO DE 2004 Página 2 de 2

EDGARD PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 06 de janeiro de 2004.

EDGARD PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 22/2014
PARECER Nº. 26/2014

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo que altera dispositivo da Lei Municipal nº. 4.400 de 06 de janeiro de 2004, que "Institui o Diploma de Policial Padrão do Ano no Município de Assis".

O presente projeto, apenas altera a data de envio dos nomes indicados para votação, que hoje é até a data de 01 de junho de cada ano, alterando assim para 01 de abril de cada ano.

O objeto do Texto é legal e constitucional e, no mais, está elaborado conforme os ditames legais. Assim, poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quórum necessário para a sua aprovação é de **maioria simples** ou relativa nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 26 de fevereiro 2014.

DURVALINO BINATO NETO
Procurador Jurídico